



Faculdade
CNEC Unai

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC

Regulamento do Laboratório de Física e Química Faculdade CNEC Unai

Unai/MG

RESOLUÇÃO Nº CS/008/2014, 17 DE MARÇO DE 2014.

Entra em vigor em 18 de março de 2014.



RESOLUÇÃO Nº CS/008/2014, 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o Regulamento do Laboratório de Física e Química da Faculdade CNEC Unaí.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - O laboratório de Física e Química foi criado para atender às necessidades da Faculdade CNEC Unaí e do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Carmo. O Laboratório é essencialmente um lugar de aprendizagem, onde se encontram todo o tipo de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados por professores e alunos. Assim sendo, os Laboratórios tem como principais funções:

I - Fornecer aos docentes e discentes equipamentos e materiais que lhes permitam otimizar a prática.

II - Fornecer aos docentes apoio didático-pedagógico para as aulas.

Art. 2º - Perante estes pressupostos, e tendo em conta que os laboratórios devem dar resposta a um vasto leque de interesses e necessidades, e tentando otimizar e rentabilizar o trabalho de todos os seus utilizadores e a disponibilidade de equipamentos e materiais, os Laboratórios possuem a organização e funcionamento que a seguir se indica, susceptíveis de poderem ser revistos em cada ano letivo:

I - Pontualmente, e mediante marcação prévia, o laboratório pode ser visitado ou utilizado para a realização de atividades extra curriculares, desde que previamente acertado com a Direção do Colégio do Carmo e da Faculdade CNEC Unaí.

II - As reservas do Laboratório de Físico-Química respeitarão o quadro semestral de aulas práticas e deverão ser solicitados em formulário próprio junto a telefonista com antecedência de 24 horas.

III - As chaves do laboratório serão retiradas junto a telefonista, onde deverá ser devolvida após sua utilização.

IV - A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é de responsabilidade do Professor Titular das disciplinas das áreas e/ou responsável técnico. Sendo que os materiais utilizados devem ser limpos por seus utilizadores após as aulas práticas.

V - A limpeza geral do laboratório (bancadas, chão e quadro) fica sob a responsabilidade do encarregado pela limpeza a Instituição, que exerce a função de Assistente de Serviços Gerais, devendo também observar o disposto no ítem III deste Art. 69, porém cada utilizador tem o dever de garantir a sua preservação quer nas instalações em geral, quer nos materiais específicos.

VI - A calibração, montagem e desmontagem dos instrumentos laboratoriais são de responsabilidade do professor Titular das disciplinas da área sob supervisão da técnica responsável pelo laboratório.

Art. 3º - Espaço físico e equipamento: o laboratório suporta até 50 alunos, para aulas teóricas e 25 para aulas práticas. Os laboratórios apresentam equipamentos diversificados e todos os seus utilizadores devem previamente ter conhecimento do modo de funcionamento dos mesmos.

Art. 4º - Funcionamento: O horário de funcionamento dos laboratórios é o horário letivo em vigor no Colégio do Carmo das 07h às 18h de segunda a sexta e na Faculdade CNEC



Unai das 19h às 22h30 de segunda a sexta e das 08h às 11h30 no sábado. Os materiais do departamento encontram-se guardados em gabinetes específicos. O manuseamento dos materiais e equipamento obedece a regras internas de higiene e segurança.

Art. 5º - Regras de Segurança na utilização do laboratório:

- I. Estar consciente do que estiver fazendo, ser disciplinado e responsável;
- II. O acesso ao laboratório é restrito quando experimentos estão em andamento;
- III. Respeitar as advertências do professor sobre perigos e riscos;
- IV. Para utilizar os produtos químicos ou equipamentos, é necessária autorização de professores, técnicos ou estagiários.
- V. Manter hábitos de higiene;
- VI. Não é permitido beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do laboratório;
- VII. Usar o guarda-pó (jaleco) sempre que estiver dentro do laboratório;
- VIII. Não usar sandálias ou outros sapatos abertos,
- IX. Usar preferencialmente calças compridas;
- X. Tomar os devidos cuidados com os cabelos, mantendo-os presos;
- XI. Guardar casacos, pastas e bolsas, nas áreas indicadas, e não na bancada onde podem ser danificados pelos produtos químicos;
- XII. Trabalhar em local bem ventilado e bem iluminado, livre de obstáculos ao redor dos equipamentos;
- XIII. Manusear as substâncias químicas com o máximo cuidado;
- XIV. Não respirar vapores e gases;
- XV. Usar luvas e óculos adequados: tanto as luvas como os óculos de proteção são essenciais para se proteger de possíveis respingos, de pó, de explosões, de vidros quebrados, etc;
- XVI. Não provar reagentes de qualquer natureza;
- XVII. Antes de iniciar as tarefas diárias, certifique-se de que haja água nas torneiras;
- XVIII. Sempre usar material adequado e seguir o roteiro de aula prática fornecido pelo professor, nunca fazer improvisações ou alterar a metodologia proposta;
- XIX. Estudar as propriedades físicas e tóxicas dos reagentes: durante o manuseio, como já foi dito deve-se tomar cuidados, sendo assim é necessário saber com que estamos trabalhando e assim nos anteciparmos a possíveis acidentes;
- XX. Não retornar reagentes aos frascos originais: mesmo que você não tenha usado todo o reagente, não devolva ao recipiente original, pois irá contaminar o concentrado;
- XXI. Não se pode deixar frascos de reagentes abertos: existem substâncias que são voláteis, “evaporam”, como por exemplo, o álcool, a acetona, o éter, entre outros.
- XXII. Não deixar reagentes inflamáveis junto à chama (ao fogo do bico de bunsen): deixe essas substâncias guardadas e longe da bancada principal (onde são feitas as experiências), pois poderá explodir com a presença de calor ou pegar fogo;



- XXIII. Ao derramar qualquer substância, providenciar a limpeza imediatamente, utilizando material próprio para tal;
- XXIV. Não jogar nenhum material sólido ou líquido dentro da pia ou rede de esgoto comum;
- XXV. Não trabalhar com produtos químicos sem identificação, ou seja, sem rótulo;
- XXVI. Ao aquecer qualquer substância em tubo de ensaio, segurá-lo com pinça voltando a extremidade aberta do tubo para o local onde não haja pessoa;
- XXVII. No local de trabalho e durante a execução de uma tarefa, falar apenas e estritamente o necessário;
- XXVIII. Nunca apanhar cacos de vidro com as mãos ou pano. Usar escova ou vassoura;
- XXIX. Ler com atenção os rótulos dos frascos e dos reagentes;
- XXX. Evitar contato dos produtos com pele, olhos e mucosas, utilizar sempre que solicitado luvas e óculos de segurança;
- XXXI. Caso você tenha alguma ferida exposta, esta deve estar devidamente protegida;
- XXXII. Manter o rosto sempre afastado do recipiente onde esteja ocorrendo uma reação química;
- XXXIII. Conservar os frascos de produtos químicos devidamente fechados e não colocar as tampas de qualquer maneira sobre as bancadas. Ela deve ser colocada com o encaixe para cima;
- XXXIV. Não misturar substâncias químicas ao acaso;
- XXXV. É proibido misturar substâncias químicas voláteis fora da câmara de exaustão de gases;
- XXXVI. É proibido adicionar água diretamente sobre os ácidos;
- XXXVII. É expressamente proibido pipetar com a boca;
- XXXVIII. Não usar vidrarias trincadas ou quebradas;
- XXXIX. As superfícies devem ser descontaminadas pelo menos uma vez por dia e sempre após o respingo de qualquer material, sobretudo material infeccioso;
 - XL. O laboratório deve ser mantido limpo e livre de todo e qualquer material não relacionado às atividades nele executadas;
 - XLI. Para fins de pipetagem, devem ser utilizados dispositivos mecânicos auxiliares tais como: pêras de borracha, pipetadores automáticos, etc.
 - XLII. É proibido o manuseio de maçanetas, telefones, puxadores de armários ou outros objetos de uso comum, por pessoas usando luvas durante a execução de atividades em que agentes infecciosos ou material corrosivo estejam sendo manipulados;
 - XLIII. Quando necessário, fazer uso de máscara para poeira ou máscara de ar com filtro adequado para o tipo de produto químico que está sendo manipulado;
 - XLIV. Todos os materiais tóxicos, sólidos ou líquidos, devem ser tratados adequadamente antes do descarte. O material a ser descartado deverá ser colocado em um recipiente à prova de vazamento e devidamente coberto, antes do seu transporte;



- XLV. Sempre após a manipulação de substâncias químicas e antes de deixar o laboratório lavar as mãos;
- XLVI. Cada equipe é responsável pelo material utilizado na aula prática, portanto ao término do experimento limpar e guardar os materiais em seus devidos lugares;
- XLVII. No caso de quebra ou dano de vidrarias, materiais ou equipamentos, comunicar imediatamente ao professor ou ao técnico responsável;
- XLVIII. Ao término da aula, desligar todos os equipamentos, fechar pontos de água e registro de gás;
- XLIX. Em caso de acidentes, avisar imediatamente o professor ou técnico responsável;

L. O não cumprimento destas normas poderá acarretar punição ao aluno ou à equipe;

Art. 6º - Da utilização dos materiais: Os materiais do laboratório podem ser utilizados:

I - Pelos professores das áreas relacionadas, para as aulas ou qualquer outra atividade docente, desde que devidamente prevista nas planificações da disciplina ou no plano anual de atividades.

II - Pelos alunos, nas aulas de disciplinas relacionadas, para as atividades de Área de Projeto ou extra curriculares, desde que acompanhadas de um professor da área.

III - Por qualquer outro professor da escola que eventualmente dele necessite como apoio à sua atividade docente, desde que essa atividade esteja devidamente prevista e que o coordenador do curso tenha conhecimento da mesma.

IV – Pela entidade às quais o Colégio do Carmo e a Faculdade CNEC Unai possam fazer convênios de interesse da mesma.

V - O material de laboratório, quando não está a ser utilizado, deverá estar arrumado no local que lhe compete de acordo com o inventário. Cabe ao professor que está a utilizar o laboratório a arrumação do mesmo. Salvo casos excepcionais que deverão ser do conhecimento dos responsáveis, não é permitida a saída de material das instalações, exceto para uso dos docentes da área.

VI - Não é permitida a presença, nem utilização de material e reagente, por alunos que não estejam acompanhados de um professor.

Art. 7º - Direitos e deveres dos utilizadores: Professores que utilizam as instalações e/ou material

Os professores têm direito:

I - A encontrar as instalações limpas e arrumadas;

II - A encontrar, no início das suas aulas, o material necessário.

Compete aos professores:

III- Cumprir e fazer cumprir, pelos seus alunos, o regulamento e regras de segurança no Laboratório;

IV - Zelar pela conservação e arrumação do material utilizado, que deverá no final de cada aula ser colocado nos respectivos locais determinados pelo inventário;

V - Verificar se houve danificação de material ou reagente esgotado, e, em caso afirmativo, comunicar ao coordenador do curso;

VI - Colaborar com vista a um melhor funcionamento das mesmas, apresentando críticas e sugestões, propondo a aquisição de novo material quando necessário e informando-o de qualquer anomalia verificada.

Alunos que utilizem estas instalações e/ou material

Os alunos têm direito a:

VII - Utilizar as instalações sempre que o professor assim o entenda;

VIII - Dispor do material existente nas instalações e necessário à realização dos trabalhos que lhes são propostos;

IX - Encontrar as instalações limpas e arrumadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8 - Os casos omissos ou que gerem dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art.86 - Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 17 de março de 2014.

Romualdo Neiva Gonzaga

Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai